



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 14/2019**

PROCESSO Nº 108/2019

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 17/2019, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2017.

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25. Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha e contratação da empresa CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, fundamenta – se pois, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social datada de 12/08/2019, o Município não dispõe de serviço de proteção especial social de alta complexidade, e por isso necessitando de contratação de terceiros. Sendo a única prestadora desses serviços nessa Comarca e, considerando que os menores por ela acolhidos já encontram-se familiarizados com os serviços prestados pela referida Empresa, se faz desnecessária a Licitação.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade do patrocínio, por Inexigibilidade de licitação, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, mais um salário mínimo mensal, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança/adolescente acolhido, conforme Lei Municipal nº 2.225/2017, informado conforme lei anexa, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



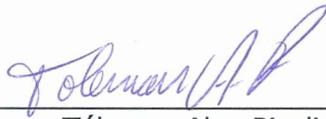
Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 26 de setembro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Marcos André Pasa  
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli  
Membro Comis. Licitações



Nelli Teresinha Otovicz Schenal  
Membro Comis. Licitações  
(Suplente)

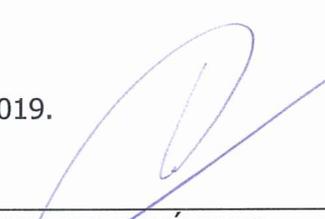


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes conforme lei municipal nº 2.225/2017, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, mais um salário mínimo mensal, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança/adolescente acolhido, com a CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, com base no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 108/2019, Inexigibilidade Nº 14/2019.

Alpestre, 27 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASO  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes conforme lei municipal nº 2.225/2017, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, mais um salário mínimo mensal, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança/adolescente acolhido, com a CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS CFP, CNPJ: 21.198.687/0001-91, com base no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 108/2019, Inexigibilidade Nº 14/2019.

Alpestre, 27 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASO  
Prefeito Municipal